



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 041, de 30 de dezembro de 2002.

Estabelece horário de funcionamento especial às repartições públicas municipais de Bandeirante, no período de 02 de janeiro de 2003 até 31 de janeiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a necessidade de redução de custos para o Erário Municipal.

DECRETA

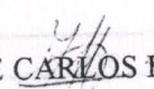
Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento especial às repartições públicas municipais de Bandeirante, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 13 horas, no período de 02 de janeiro de 2003 até o 31 de Janeiro de 2003.

Art. 2º Não se enquadram no horário especial estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras que mantém o horário normal de atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

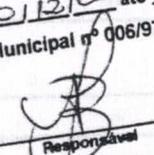
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 30 de dezembro de 2002.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Munic. da Administ. e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 30/12/02 até 06/01/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa